



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 047/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 047/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA AGRALE S/A.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB e a Empresa **AGRALE S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Estrada Federal BR 116 - Km 145, 15.104 – Bairro São Ciro, Caxias do Sul - RS - CEP: 95.059-520, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.324/0001-92, representada neste ato pelo Sr. **HUGO DOMINGOS ZATTERA**, portador da Carteira de Identidade nº 1002555843 SSP-RS, CPF nº 010.829.650-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 ACRESCENTAR 2,75% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.162.105,74 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais e setenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2 Alterar as Cláusulas Segunda – Preço, Terceira – Vigência e Sexta – Prazo e local de entrega, em função do acréscimo do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O Objeto contratual fica acrescido em 02 (duas) viaturas no item 01 – VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba e 01 (uma) viatura no item 02 - VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona.

Item do contrato	Descrição do Material	Qtd	Local de entrega	OM de destinação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba	02	2º B Sup	AGSP	378.395,75	756.791,50
02	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona	01	2º B Sup	AGSP	405.314,24	405.314,24
VALOR TOTAL						1.162.105,74

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço unitário do objeto deste CONTRATO, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro, embalagem e outras decorrentes, reajustados, de acordo com o item 09 - DO REAJUSTE, no Projeto Básico nº 003/2022, de 11 de julho de 2022, Inexigibilidade Nº 24/2022, Processo Administrativo Nº64477.005181/2022-61, são os seguintes:

Item	Objeto	Valor Unitário no Contrato	Valor unitário corrigido
01	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido s/ caçamba	R\$ 406.250,00	R\$ 378.395,75
02	VTNE, Pick-up, ¾ Ton, 4x4, VOP1, Teto Rígido caçamba c/ Capota de Lona	R\$ 435.150,00	R\$ 405.314,24

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do contrato passa de R\$ 51.627.987,21 (cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) para R\$ 52.483.696,20 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NC	PTRES	FONTE	ND	PI
2023NC422916	171470	10000000000	449052	E5MMVTRVADM

6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato 047/2022-COLOG/DMAT é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados do dia subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), prorrogáveis na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser apresentado pelo solicitante e, mediante petição por escrito, devidamente fundamentado e protocolado com o Fiscal do Contrato, até **90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo de entrega**, e os casos supervenientes, de fato excepcional ou imprevisível deverão ser protocolados em documentos contemporâneos à sua ocorrência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega das quantidades aditivadas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), prorrogáveis na forma do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2 O local de entrega é o 2º B Sup, isto é, Av. Municipal S/N – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP:06.442-130 – Telefone: (11) 4201-6264/7504/7012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666, de 1993.

Termo Aditivo Nº 3 ao Contrato Nº 047/2022.....fl.3/3

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

HUGO DOMINGOS ZATTERA
Representante da Empresa

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-Coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - MAJ
Chefe da SSeç Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeç Contratos